



DECRETO Nº 8.156, DE 30 DE MARÇO DE 2016

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos de Mauá – COOPERCATA, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.392/2012,
DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do bem público à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos de Mauá – COOPERCATA, com a seguinte descrição:

“tem início no ponto “A”, de coordenadas UTM Sirgas 2000 $x=347956,6815$ e $y=7383272,4167$; deste ponto segue em reta na distância de 51,10m, confrontando com a Rua Pedro Luiz Coppini, encontrando o ponto “B”, de coordenadas $x=348007,7237$ $y=7383270,0824$; deste ponto segue em curva à direita na distância de 3,61m, encontrando o ponto “C”, de coordenadas $x=348009,9150$ e $y=7383267,6784$; deste ponto segue em reta na distância de 15,38m, confrontando com a Rua João Varella, encontrando o ponto “D”, de coordenadas $x=348009,1277$ e $y=7383252,3232$; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 28,37m, confrontando com o remanescente da mesma área pública, encontrando o ponto “E”, de coordenadas $x=347980,7874$ e $y=7383253,6751$; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 48,73m, confrontando com o remanescente da mesma área pública, encontrando o ponto “F”, de coordenadas $x=347978,6550$ e $y=7383204,9889$, deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 25,23m, confrontando com a Rua Waldemar Dalbone, encontrando o ponto “G”, de coordenadas $x= 347953,4590$ e $y=7383206,1541$; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 66,34m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 09-008-901 (EE Delfino Ribeiro Guimarães), encontrando o ponto “A”, de coordenadas UTM Sirgas 2000 $x=347956,6815$ e $y=7383272,4167$, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando uma área de 2.159,93m² (dois mil cento e cinquenta e nove metros e noventa e três decímetros quadrados).”

Art. 2º Na área pública descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser desenvolvido pela permissionária um sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em cumprimento ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

§ 1º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.



DECRETO Nº 8.156, DE 30 DE MARÇO DE 2016

2/2

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar a área pública de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado, em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

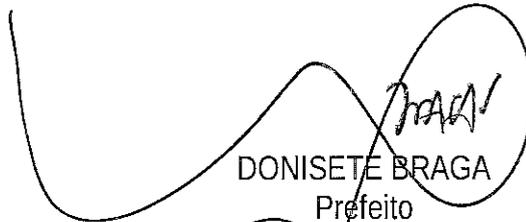
§ 1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

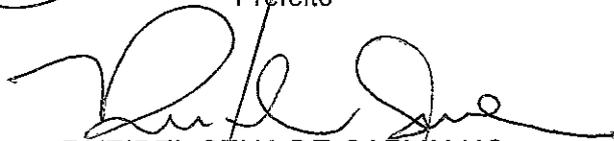
§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Os direitos e obrigações decorrentes da presente permissão serão regulados por Termo de Permissão de Uso, firmado entre esta Municipalidade e a COOPERCATA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de março de 2016.


DONISETE BRAGA
Prefeito


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano


ELENI DE CÁSSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Meio Ambiente